



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 89/71 – DE 20 DE MAIO DE 1971

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NA DIVISÃO DE FAZENDA, CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL DE CR\$ 600,00 (SEISCENTOS CRUZEIROS), DESTINADO AO FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Jaciara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Fica aberto na Divisão de Fazenda desta Prefeitura, o crédito adicional, especial de CR\$ 600,00 (SEISCENTOS CRUZEIROS), para atender às despesas com gratificação a um atendente no Departamento Nacional de Endemias Rurais.

Artº 2º - O presente crédito será coberto com recursos oriundos da anulação em igual valor da seguinte dotação orçamentária:

DIVISAO DE SAUDE E SERVIÇOS SOCIAIS

3.0.0.0 –	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 –	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 –	DESPESAS DE PESSOAL	
3.1.1.1.04 –	PESSOAL CIVIL	
01.00 –	Vencimentos e Vantagens Fixas	
01.01 –	Vencimentos	CR\$ 600,00

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Jaciara, 20 de maio de 1.971.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Prefeito Municipal.

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada de conformidade com a legislação em vigor. Jaciara, data supra.

ARI RAMOS SALDIBA
Diretor de Administração